



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10017/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Em resposta ao DESPACHO-CPL - 7582025, constante no PA Digidoc 6771/2025, informo a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 01: Impressora de Cartão PVC

A empresa Luan Batista Duarte propôs a venda de 5 impressoras da marca Sigma pelo valor unitário de R\$ 7.899,00, totalizando R\$ 39.495,00.

O Termo de Referência (TR) exige um modelo de impressora de crachá com capacidade de impressão dupla face. A proposta de Luan Batista Duarte, ao apresentar a ficha técnica da impressora Sigma DSE, especifica "Capacidades de impressão: Simples ou dupla face". Isso significa que a impressora pode realizar a impressão frente e verso, atendendo ao requisito do TR.

O preço proposto por Luan Batista Duarte (R\$ 39.495,00) é inferior ao valor total estimado no TR (R\$ 41.737,45), e a proposta tem validade de 60 dias, um período menor do que os 90 dias exigidos no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025, subitem 3.8.

Portanto, a proposta da empresa Luan Batista Duarte para o Item 01 atende às especificações técnicas do Termo de Referência, mas necessita ajuste no tocante ao prazo de validade da proposta comercial.

Passando à verificação da capacidade técnica, o Termo de Referência exige que:

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*11.1 A empresa proponente também deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.*

Pudemos observar que foi incluído um Atestado de Capacidade Técnica e, após atestada a sua veracidade junto ao site <https://validar.iti.gov.br/> consideramos preenchido este requisito de contratação. Portanto, está APROVADA.

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

A empresa Sales Ferreira Soluções Ltda. propôs a venda de 2 fragmentadoras pelo valor unitário de R\$ 6.438,50, totalizando R\$ 12.877,00. O Termo de Referência (TR) para este item exige uma fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220V, com lixeira de 60 litros. A proposta da Sales Ferreira Soluções Ltda. apresenta uma ficha técnica de um modelo de fragmentadora diferente, a "Fragmentadora Papel 9520". O documento detalha as especificações deste modelo, incluindo o "Volume da lixeira: 30 litros". Essa capacidade da lixeira (30 litros) está muito abaixo da exigência de 60 litros do Termo de Referência. Portanto, a proposta da Sales Ferreira Soluções Ltda. para o Item 02 não atende à especificação técnica de capacidade da lixeira.

Dante do exposto, sugerimos:

- 1) **REPROVAÇÃO** da empresa SALES FERREIRA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.
- 2) **APROVAÇÃO** da empresa LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, **desde que** proceda com o ajuste da validade da proposta comercial para prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme especificado em AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

São Luís, *datado conforme assinatura digital.*

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CAEI

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA / COORDENADOR
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador do GAEKO**, em 22/09/2025, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policial Militar**, em 22/09/2025, às 13:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0101441** e o código CRC **42A00F32**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br
